



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.709/94

DE: 30/09/94

"MODIFICA O HORÁRIO DO EXPEDIENTE BANCÁRIO"

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes Legais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o HORÁRIO DO EXPEDIENTE BANCÁRIO no Município.

Parágrafo Único - O HORÁRIO DO EXPEDIENTE BANCÁRIO desta cidade a partir desta Lei, autorizado é o seguinte:

Abertura para atendimento ao público:

Das 11:00 às 16:00 horas:

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 30 de setembro de 1994.

ANTÔNIO JOSÉ COTA
PREFEITO MUNICIPAL